



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 2025

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do
art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2026

Institui a Frente Parlamentar Mista das
Startups e do Empreendedorismo
Inovador.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Mista das *Startups* e do Empreendedorismo Inovador, com a finalidade de:

I – fomentar um ecossistema nacional de empresas emergentes inovadoras, mediante a propositura de iniciativas legislativas capazes de promover um ambiente favorável ao surgimento e ao desenvolvimento de *startups* no Brasil;

II – revisar e aperfeiçoar a legislação vigente em prol de segurança jurídica e menores custos de transação para investidores institucionais e empreendedores individuais que desejem assumir os riscos de lançar uma *startup* no Brasil;

III – incentivar o investimento nacional e estrangeiro no ecossistema de *startups* brasileiro, por meio da criação ou do aperfeiçoamento de arranjos societários e tributários adequados às necessidades das *startups*;

IV – articular um diálogo permanente entre o Poder Legislativo, as universidades e institutos de ciência e tecnologia, as *startups* e os investidores, com vistas a estimular iniciativas de inovação tecnológica e empresarial;

V – propor e monitorar periodicamente um conjunto de indicadores que revelem a evolução dos resultados e do desempenho do ecossistema nacional de *startups*.

Art. 2º A Frente Parlamentar das *Startups* e do Empreendedorismo Inovador será integrada por Senadores e outros membros do Congresso Nacional que a ela aderirem.

Art. 3º A Frente Parlamentar das *Startups* e do Empreendedorismo Inovador reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.